

ACÓRDÃO Nº 976/2019 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 015.268/2018-7.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de declaração (Relatório de Acompanhamento).
3. Recorrente: Departamento Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai/DN).
4. Órgãos/Entidades: Congresso Nacional (vinculador); Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil; Conselho Federal de Administração; Conselho Federal de Biblioteconomia; Conselho Federal de Biologia; Conselho Federal de Biomedicina; Conselho Federal de Contabilidade; Conselho Federal de Corretores de Imóveis; Conselho Federal de Economia; Conselho Federal de Economistas Domésticos; Conselho Federal de Educação Física; Conselho Federal de Enfermagem; Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Conselho Federal de Estatística; Conselho Federal de Farmácia; Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Conselho Federal de Fonoaudiologia; Conselho Federal de Medicina; Conselho Federal de Medicina Veterinária; Conselho Federal de Museologia; Conselho Federal de Nutricionistas; Conselho Federal de Odontologia; Conselho Federal de Psicologia; Conselho Federal de Química; Conselho Federal de Relações Públicas; Conselho Federal de Representantes Comerciais; Conselho Federal de Serviço Social; Conselho Nacional do Ministério Público; Defensoria Pública da União (vinculadora); Ministério Público da União (vinculador); Presidência da República (vinculador); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Unidade Nacional; Serviço Social da Indústria - Conselho Nacional; Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional; Serviço Social do Comércio - Administração Nacional; Serviço Social do Transporte - Conselho Nacional; Supremo Tribunal Federal (vinculador); Tribunal de Contas da União (vinculador).
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).
8. Representação legal: Hannah Beatrice Pereira Bezerra e outros, representando Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos pelo Departamento Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai/DN) contra o Acórdão 2699/2018 – Plenário, profêrido nos autos de relatório de acompanhamento, realizado para analisar a capacidade de governança e gestão de órgãos da Administração Pública Federal em 2018;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante os motivos expostos pelo Relator, em:

9.1. conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, com fulcro nos arts. 32, II, e 34 da Lei 8.443/1992, estendendo seus efeitos para o Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional (Sesi/DN);

9.2. tornar nulos os itens 9.1. e 9.2. do Acórdão 2699/2018 – Plenário;

9.3. esclarecer ao embargante e ao Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional (Sesi/DN) que:

9.3.1. os levantamentos e acompanhamentos realizados por este Tribunal acerca de governança e gestão podem ter como destinatários tanto órgãos e entidades da Administração Pública Federal, como pessoas jurídicas de direito privado que gerenciem recursos públicos federais;

9.3.2. as requisições de documentos e informações desta Corte, ainda que realizadas no âmbito de processos de levantamento ou acompanhamento, são cogentes, por força dos art. 42 e 87 do Lei 8.443/1992;

9.4. determinar à Secretaria de Controle Externo de Administração do Estado (SecexAdministração) que realize, no prazo de trinta dias, a contar deste acórdão, as seguintes retificações:

9.4.1. no FAQ do TCU sobre o Levantamento Integrado de Governança Organizacional Pública, disponível no portal eletrônico do TCU, na pergunta “1”, onde consta “organizações públicas federais”, passe a constar “organizações públicas federais e outros entes jurisdicionados do TCU”;

9.4.2. em outros documentos elaborados nas fiscalizações sobre governança e gestão (orientações, ofícios etc.), onde constar “Administração Pública Federal” ou “organizações públicas federais”, acrescentar “e outros entes jurisdicionados do TCU”;

9.5. dar ciência deste acórdão ao embargante e ao Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional (Sesi/DN).

10. Ata nº 14/2019 – Plenário.

11. Data da Sessão: 30/4/2019 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0976-14/19-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral